

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.115, DE 6 DE MARÇO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Mururé - AMU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Mururé - AMU.

Art. 2º A Associação Mururé - AMU, habilitada por este diploma legal, fica apta a receber incentivos de quaisquer natureza, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação Mururé - AMU, neste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social, cessando-os quando as finalidades para o qual foi instituído forem desvirtuadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.843, de 10/03/2015.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA

---

ESTADO DO PARÁ